



**PROCESSO N°** : 2015/09060/000022  
**UNIDADE GESTORA** : 102700 – Fundo Estadual de Modernização Jurídica  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2014  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

### RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 046/2015

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Modernização Jurídica, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às fls. 47, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra **déficit** orçamentário de **90,62%**, que se justifica pela existência de saldo de caixa do exercício anterior, no valor de **R\$ 1.043.702,24**, e restos a pagar inscritos no valor de **R\$ 27.756,29**.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **99,99%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	1.131.972,00	1.131.971,07	99,99
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.131.972,00</b>	<b>1.131.971,07</b>	<b>99,99</b>

Fonte: Anexo 02



FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
240 - Recursos Próprios	1.131.972,00	1.131.971,07	99,99
<b>TOTAL</b>	<b>1.131.972,00</b>	<b>1.131.971,07</b>	<b>99,99</b>

Fonte: Anexo 11/fonte

3.3 As alterações no orçamento inicial refletem um aumento de **565,99%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.3.1 O considerável aumento das dotações iniciais justificou-se pela necessidade de suplementação para pagamento de honorários advocatícios.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 110.631,21**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R\$ 1.132.094,57** e ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 1.043.702,24** foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 1.131.971,07**, extra orçamentárias no valor de **R\$ 1.106.516,28** e as transferências concedidas no montante de **R\$ 47.872,43**, restando saldo de **R\$ 68,24** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 49.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. 52, demonstra uma situação negativa dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Passivo Financeiro é consideravelmente maior que o Ativo Financeiro, que se justifica pela obediência ao princípio da unidade de caixa (Conta Única do Tesouro Estadual) e também porque a necessidade financeira só se dará no exercício seguinte, quando então será feito a transferência do recurso financeiro para esta finalidade.

3.5.2 No exercício em análise não foi constituído Ativo Permanente e Passivo Permanente.

3.5.3 O Passivo Real a Descoberto no valor de **R\$ 32.688,05** foi constituído no exercício de 2014.

3.5.4 Os bens patrimoniais adquiridos pelo Fundo Estadual de Modernização Jurídica estão registrados na UG da Procuradoria Geral do Estado.

3.5.5 Os bens de consumo adquiridos pelo fundo são registrados no sistema de controle de estoque da Procuradoria Geral do Estado.

3.5.6 A conta "Credito em Circulação" registra saldo na Conta Única no valor total de **R\$ 68,24**, que confere com o balancete à fl. 35.

  2



3.6 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 32.756,29**, correspondentes às inscrições em restos a pagar, estando devidamente conciliado com o Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 54.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referente ao Fundo Estadual de Modernização Jurídica, foram acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado por meio da análise da execução do PPA em sistema próprio, tendo havido poucas intervenções de adequação. Ressalta-se ainda que esse órgão não foi contemplado no Plano de ação executado pela CGE em 2014.

5. Ressalte-se, por oportuno, que não consta nos autos informação de que houve auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado no exercício em análise.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às fls. **23 a 26**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a Procuradoria Geral do Estado, à eficiência e eficácia dos projetos, atividades e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.816/2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos, com suporte nas ações do Programa de Gestão e Manutenção do da Procuradoria-Geral do Estado.

6.1.2 A execução das ações de gestão, envolvendo um total 04 (quatro) ações de natureza atividade, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um grau satisfatório de eficiência, tendo em vista a execução de 99,99%, apesar da não realização física e financeira de 02 (duas) ações. A Ação 4388-Capacitação dos Servidores da PGE e a Ação 4324-Divulgação de Matérias Jurídicas.

6.1.3 Não houve recebimento de recursos federais no exercício, conforme demonstrado no Anexo 10, à fl. **043**, assim como não houve transferência de recursos à instituições, conforme demonstrado no Anexo 2, à fl. 041.

7. Com referência à força de trabalho não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, conforme informado na fl. 66.



8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **André Luiz de Matos Gonçalves, Rosângela Carreiro Leite, Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque, Lila Queiroz Amaral** e outros relacionados neste processo, à fl. 07.

**SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

  
**Edvando de Carvalho Barbosa**  
Analista/Assistente Administrativo

  
**Rosiane Xavier Lopes Vasconcelos**  
Analista/Assistente Administrativo

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.

  
**SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA**  
Superintendente de Ações de Controle Interno